



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
RIO GRANDE DO NORTE

Em, 4 de novembro de 1961.

L. E. I nº 5 de 4 de novembro de 1961 .

Majóra o fornecimento de Energia
Elétrica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

L. E. I :

ART. 1º— Fica majorada de 40% (quarenta por cento), to
da a Receita Industrial - Serviços Urbanos - Código 3.03.0, da //
Lei Orçamentária Municipal.

ART. 2º— A presente Lei entrará em vigor a partir do
mês de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas,
4 de novembro de 1961.

João Henrique Dantas
(João Henrique Dantas - PREFEITO)

Maria Medeiros
(Maria Medeiros - Aux. da Secretaria)